

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

requerimentos.seap@pm.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Ofício n. 7554/2021 Proc. 52.23.48.01.	

**Assunto: Pergunta n.º 2623/XIV/2.ª, de 27 de julho de 2021, BE
Unidades de transformação de cortiça emitem poluentes para a atmosfera em Santa
Maria de Lamas, Santa Maria da Feira**

Em resposta à Pergunta n.º 2623/XIV/2.ª, de 27 de julho de 2021, formulada pelos Senhores Deputados Nelson Peralta e Moisés Ferreira, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Não foi recebida, nomeadamente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte (CCDR-N), qualquer denúncia sobre a situação descrita.

2. A atividade associada à unidade industrial Amorim & Irmãos S.A., está abrangida pelo disposto no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.

Tratando-se de uma “instalação existente”, nos termos e para os efeitos da alínea dd) do artigo 3.º deste diploma, o respetivo Título de Emissões para o Ar (TEAR) deve ser obtido até 1 de janeiro de 2024 ou até a 31 de dezembro de 2029, dependendo do tipo de fonte fixa, de acordo com o disposto no artigo 42.º do mesmo diploma.

A CCDR-N não dispõe de qualquer registo sobre a unidade industrial Vasconcelos & Lincke S.A.

3. Os poluentes emitidos na maioria das fontes fixas são partículas (PTS) e compostos orgânicos voláteis (COV), bem como dióxido de enxofre (SO₂), monóxido de carbono (CO) e óxidos de Azoto (NO_x) no caso das caldeiras.

4. A empresa Amorim & Irmãos, S.A. tem efetuado as monitorizações às suas fontes fixas, de acordo com o Decreto - Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.

Não foi detetado qualquer incumprimento relativo aos Valores Limite de Emissão nos poluentes monitorizados, contudo e face à situação descrita na denúncia, foi solicitado à empresa esclarecimentos.

5. Foi já solicitada a intervenção do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA- GNR), no sentido de averiguar sobre a situação relatada e, sendo o caso, proceder ao levantamento de auto/s de notícia por contraordenação.
6. Neste momento, como se teve já a oportunidade de referir, a CCDR-N desencadeou medidas fiscalizadoras no sentido de averiguar sobre a situação ambiental das citadas unidades industriais. As entidades da área governativa do Ambiente e da Ação Climática acompanharão de forma atenta os desenvolvimentos das ações já desencadeadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

CG/PC